

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EMANDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025 Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes, o art. 30-A, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO FERNANDES/ RN, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhes facilita o inciso II, do art. 41, da Lei Orgânica do Municipal, após aprovação do Plenário, PROMULGA o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes: Art. 1º Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes, o art. 30-A, com a seguinte redação: "Art. 30-A - É assegurado a qualquer membro da Mesa Diretora, inclusive ao Presidente e ao Vice-Presidente, o direito de reassumir seu cargo de origem na Mesa Diretora ao retornar de licença para ocupar o cargo de Secretário Municipal, desde que o término da licença ocorra dentro do período do mandato de dois anos para o qual foi eleito." Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Lídio Barbosa de Miranda, aos 17 de fevereiro de 2025.

Francisco Marcos da Câmara

Vereador Paulo César Macedo da Fonseca

Vereador Rodolfo Janilson da Silva Ferreira

**Publicado por:** BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

**Código Identificador:** 83561617

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/05/2025.

EDIÇÃO 2145. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>